



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 520/82



"Autoriza comprar prédio de propriedade da TELEMIG, localizado na Praça Marechal Deodoro 92 em Pirapetitinga-MG" e abre crédito especial.

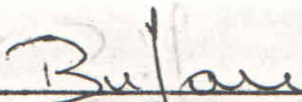
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a comprar da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, um prédio em bom estado de conservação localizado na Praça Marechal Deodoro 92, pelo valor de Cr\$ 400.000.00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas no artigo anterior fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, correspondente, com observância na existência de recursos para abertura de créditos adicionais disposto no artigo 43. § I, itens I II III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 26 de novembro de 1982


Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário


Dirceu de Oliveira Martins
Prefeito Municipal